



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

10 DSO
1º 09/09
M. Edúcia Andrade

LEI Nº 7.776

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Autoriza o Poder Executivo a instituir no Município de Vitória o Projeto "Festival de Teatro Estudantil" e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o projeto "Festival Municipal de Teatro Estudantil", destinado a fomentar a organização de grupos de teatro nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino da cidade de Vitória, mediante a realização de oficinas de formação e montagem de grupos teatrais amadores em cada unidade educacional.

Art. 2º. O "Festival Municipal de Teatro Estudantil" que se realizará a cada dois anos, será a última etapa das oficinas de fomento de grupos de teatro nas unidades da Rede Municipal de Ensino, que serão ministradas por instrutores designados pela Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a buscar parcerias com a iniciativa privada que viabilizem a realização do "Festival Municipal de Teatro Estudantil".

Parágrafo único. Fica permitido que as empresas colaboradoras divulguem suas marcas no decorrer da realização do "Festival Municipal de Teatro Estudantil".

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de agosto de 2009.

Alexandre Passos
PRESIDENTE